

LEI MUNICIPAL Nº 683/2006, de 23-08-06.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Saúde para dar suporte a despesas com material de consumo (medicamentos), com o seguinte código e valor:

06.02.10.303.00019.2085 – Assistência Farmácia Básica HD/AR
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 1.284,66

Texto: “Este projeto tem por objetivo dar suporte as despesas de material de consumo, com medicamentos exclusivos para este fim destinados a Farmácia Básica”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para fins de empenhar despesas com material do consumo, dentro da dotação abaixo discriminada, com o seguinte código e valor:

08.01.12.361.00029.2021 – FUNDEF
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no tocante ao transporte escolar, para fins de empenhar despesas com material do consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, com os seguintes códigos e valores:

08.01.12.361.00033.2086 – B.B. Salário Educação – Transporte Escolar
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
33.90.39.00.0000 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para cobrir as despesas dos artigos 2º e 3º desta Lei a redução das dotações abaixo discriminadas:

08.01.12.361.00029.2021 – 33.70.41.00.0000	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.00030.1053 – 44.90.52.00.0000	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.00029.2057 – 33.90.39.00.0000	R\$ 10.000,00

Art. 5º - Fica autorizada abertura de crédito por superávit financeiro do exercício anterior nas dotações abaixo discriminadas, com os seguintes valores:

08.01.12.361.00030.1040 – 44.90.52.00.0000	R\$ 50.000,00
99.99.99.999.99999.9999 – 99.99.90.00.0000	R\$ 50.000,00

Art. 6º- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 650/2005 de 23-12-2005, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2006”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 23 de agosto de 2.006**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**